Contrato nº. 022/2026

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO E FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

Proc. Adm. Nº. 022/2026

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ N. 60.183.611/0001- 44, situada na Av. Desembargador Moreira, nº. 2800 – Sala 804, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representado por Josenildo Mourato Da Silva, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação artística para a Prestação de serviços de apresentação da Banda Forro Balancear, no dia 01 de junho de 2026, com duração do show de 01h:30, nos 72 anos de emancipação política da cidade de Matias Olímpio – PI, na praça Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago no dia da apresentação artística.

Fonte de Recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
13.392.1130.2078.0000	02.18.00	33.90.39.00	1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda as informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATANTE* obriga-se a fornecer ao *CONTRATADO* toda a logística de alimentação e hospedagem aos componentes da banda.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência até o dia 07/06/2026, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – O Fiscal do referido contrato é a Sra. Daysiane Silva Pessoa, SSP-PI, CPF nº. 055.435.193-54, Portaria nº. 34/2026.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 18 de maio de 2026.

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
ND: C=BR, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.18 16:07:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CPF nº. 253.118.242-04
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSENILDO MOURATO DA SILVA
Data: 19/05/2026 11:23:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ N. 60.183.611/0001- 44
Josenildo Mourato Da Silva
CONTRATADO